

Lei nº 666

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) destinado a pagamento de Salário Família de pessoal da fiscalização referente aos meses de agosto a dezembro de 1974.

Artº 2º - Os recursos ocorrerão por conta de anulação na seguinte dotação:

3.1.2.02.12 - Fiscalização - Material de Consumo.

Artº 3º - O presente crédito classifica-se à temporariamente na seguinte rubrica:

3.2.3.3.01.89 - Salário Família - Pessoal Civil -

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

publique-se

Domingos Martins, 19 de novembro 1974

Procurador
- Prefeito Municipal -